



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

SANÇÃO ADMINISTRATIVA

Lagoa Santa, 18 de junho de 2025.

À Empresa

INOVAMED HOSPITALAR LTDA

CNPJ: 12.889.035/0002-93

Representante legal: Jhonatan Boni

Senhor Representante,

Face a necessidade de registro de preços para aquisição de medicamentos e produtos para a saúde, para atender a população do sistema único de saúde – SUS do município de Lagoa Santa, nas unidades básicas de saúde, policlínicas e nas farmácias municipais, e atender demandas da Comissão Permanente de Farmacoterapêutica (CPFT), foi realizado o Processo Administrativo nº 130/2024 e o Pregão Eletrônico nº 055/2024. Tais procedimentos originaram a Ata de Registro de Preços - ARP 52/2025, firmada entre este Município e a empresa **INOVAMED HOSPITALAR LTDA**, em 03 de abril de 2025, com vigência de 12 meses, a contar de sua assinatura, de acordo com os fatos e fundamentos expostos a seguir.

Contudo, conforme – CI nº 49/2025 (Assistência Farmacêutica), de 25 de abril de 2025, constatou-se descumprimento de obrigação contratual por parte da contratada, conforme explicitado no Termo de Referência do Edital acima mencionado que prevê o prazo de 10 dias úteis para a realização da entrega dos itens constantes na solicitação de fornecimento nº: **2507**, encaminhada em 04/04/2025.

Considerando que a empresa apresentou defesa prévia, após a intimação encaminhada em 05/05/2025, o processo foi submetido à Secretaria Municipal de Saúde para análise e informações, além de um posicionamento sobre o prosseguimento do mesmo. Assim a SEMSA ressaltou que os medicamentos são de suma importância para abastecimento das farmácias e aos usuários do SUS e manifestou pelo prosseguimento do processo.

Diante do exposto, a Comissão Permanente Processante de Fornecedores – **COPERFOR** - informa a instauração de **processo administrativo Punitivo** de nº 02344/2025 em desfavor da **INOVAMED HOSPITALAR LTDA**.

- **MULTA R\$ 1.363,79 (Hum mil, trezentos e sessenta e três reais e setenta e nove centavos)**

Assim, fica a empresa **Intimada** e, em cumprimento ao princípio do contraditório e da ampla defesa, concede-se o prazo de **15 (quinze) dias úteis**, a contar do recebimento desta, para apresentação de Recurso Administrativo, a qual será analisada e posteriormente julgada nos trâmites da lei.



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

Desta forma, a empresa **poderá** sofrer a aplicação das demais sanções administrativas previstas na Clausula 11ª da ARP n: 052/2025, no Art.156 da Lei Federal nº 14.133/21, e do Decreto Municipal nº 4.809 de 09 de fevereiro de 2023.

A falta da apresentação de defesa no prazo importará em revelia administrativa para fins de julgamento.

Havendo interesse em requerer vistas ao processo junto à Comissão Permanente Processante de Fornecedores, deverá ser encaminhado e-mail para: copefor@lagoasanta.mg.gov.br. A defesa deverá ser encaminhada por meio de protocolo local ou postal à **Comissão Permanente Processante de Fornecedores**, localizada à Rua Acadêmico Nilo Figueiredo, 2500 - Bairro Santos Dumont, Lagoa Santa/MG, CEP 33.239-310, ou encaminhada para o e-mail acima.

Atenciosamente,

Leandra Márcia de Carvalho
COPEFOR - Comissão Permanente Processante de Fornecedores